

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Portaria nº 376, de 23 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que determina a Lei Orgânica de Altamira, artigo 42, § 8º, ...

Art. 42 -

§ 8º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

RESOLVE:

- Art. 1° Determinar que o recesso parlamentar durante o mês de julho/2022, será somente para os Parlamentares (vereadores), os servidores desta Casa, deverão cumprir com o expediente integral, ou seja, das 07:30 às 13:30h., de segunda a sexta feira.
- Art. 2º Determinar também, o servidor que se afastar do seu local de trabalho, durante o expediente normal, sem a prévia autorização do seu Chefe Imediato, terá o seu dia descontado em folha.
- Art. 3° Os servidores do serviço de segurança (vigias e porteiros) deverão cumprir suas atividades conforme a escala de serviço elaborada pelo Setor de Pessoal.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Silvano Fortunato da Silva Presidente

Publicado em://	Ouvidoria: (93) 3515-1133 ou E-mail: ouvidoriacma@gmail.com

site: www.altamira.pa.leg.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075 Altamira - Pará

Portaria nº 376, de 23 de junho de 2022.

RECESSO 0 SOBRE "DISPÕE PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que determina a Lei Orgânica de Altamira, artigo 42, § 8°, ...

Art. 42 -

§ 8º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar que o recesso parlamentar durante o mês de julho/2022, será somente para os Parlamentares (vereadores), os servidores desta Casa, deverão cumprir com o expediente integral, ou seja, das 07:30 às 13:30h., de segunda a sexta feira.
- Art. 2° Determinar também, o servidor que se afastar do seu local de trabalho, durante o expediente normal, sem a prévia autorização do seu Chefe Imediato, terá o seu dia descontado em folha.
- Art. 3º Os servidores do serviço de segurança (vigias e porteiros) deverão cumprir suas atividades conforme a escala de serviço elaborada pelo Setor de Pessoal.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

> Silvano Fortunato da Silva Presidente

Publicado em://	Ouvidoria: (93) 3515-1133 ou E-mail: ouvidoriacma@gmail.com
the unique altamira na log com	

site: www.altamira.pa.leg.com